



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
3ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
Processo Administrativo nº 64290.004596/2024-67
(Edital nº 90033/2023 – UASG 160100 – 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada)

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº: 01/2025
CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 3ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
CONTRATADO: KARINE DOS REIS SOARES - FISIOTERAPIA
OBJETO: Inclusão da especialidade NUTRIÇÃO.
NATUREZA: Ostensiva.
VIGÊNCIA: A partir da data da última assinatura do **TERMO DE APOSTILAMENTO**.
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.
PROCESSO Nº: 64290.004596/2024-67
CONTRATO Nº: 4/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que celebram entre si a **UNIÃO**, por intermédio da **3ª Brigada de Infantaria Mecanizada**, inscrita no CNPJ nº 10.263.331/0001-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Ordenador de Despesas, **Cel Tony Alisson Ferreira**, e a profissional **KARINE DOS REIS SOARES – FISIOTERAPIA**, inscrita no CNPJ nº 15.363.720/0001-99, estabelecida na Rua Carajás, nº 282, Setor Oeste, Cristalina-GO, neste ato representada pela Sra. **Karine dos Reis Soares**, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem **APOSTILAR** o presente Contrato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente apostilamento é realizado **em conformidade com as disposições do Edital de Credenciamento nº 90033/2023 – UASG 160100**, que prevê a inclusão de especialidades médico-assistenciais e da área de saúde, incluindo **Nutrição**, conforme condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Fica **incluída** no presente Contrato de Credenciamento a **especialidade NUTRICIONISTA**, passando a credenciada a estar habilitada para prestação de serviços referentes à Nutrição Clínica, observadas todas as exigências previstas no edital, anexos, habilitações legais e responsabilidades profissionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços decorrentes da nova especialidade observarão integralmente as regras contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, **permanecendo inalteradas as demais cláusulas já pactuadas no Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO

A fiscalização técnica e administrativa referente à especialidade ora incluída ficará sob responsabilidade dos fiscais de contratos nomeados em Boletim interno da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada, mantendo-se válidas as designações e competências previstas no ato de designação e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

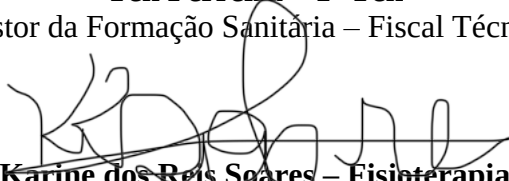
Este apostilamento **não altera** o prazo contratual vigente, o qual permanece nos termos originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas contratuais, que permanecem válidas e inalteradas.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 11/12/2025 10:01:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ten Ferreira – 1º Ten
Gestor da Formação Sanitária – Fiscal Técnico


Karine dos Reis Soares – Fisioterapia
CNPJ 15.363.720/0001-99 – CREDENCIADA

Documento assinado digitalmente
 TONY ALISSON FERREIRA
Data: 12/12/2025 09:56:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tony Alisson Ferreira - Cel
Ordenador de Despesas – 3ª Bda Inf Mec